



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 44
Em 22 / 01 / 2025
Agnes
EXPEDIENTE

Ofício nº 49/2025/SG

Juiz de Fora, 16 de janeiro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 104/2025
Pedido de Informação nº 08/2025
De Autoria do André Mariano

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 08/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador André Mariano, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
9668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.01.20 09:22:52
+03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 3- 2.886/2025

De: Carina C. - SEDUPP

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Thamyris A.

Data: 15/01/2025 às 12:02:09

Setores envolvidos:

SEDUPP - SSPU - DLU, DACOL, SEDUPP

Pedido de Informação nº 08/2025 - André Mariano

Prezada,

Com cordiais cumprimentos, em complementação ao despacho 2, vale ressaltar que os critérios para instalação e funcionamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), é de competência da UNIÃO.

A Lei nº 13.116/2015, no art. 4º, inciso II, determina que "a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados".

A União, no exercício de suas competências, atribui à Anatel a definição de limites para a tolerância da radiação emitida por antenas transmissoras.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

At.te,

—
Carina Soares Lima Corrêa
Assessora - SEDUPP.

Memorando 2- 2.886/2025

De: Lucas C. - SEDUPP - SSPU - DLU

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

Data: 15/01/2025 às 10:45:11

Setores envolvidos:

SEDUPP - SSPU - DLU, DACOL, SEDUPP

Pedido de Informação nº 08/2025 - André Mariano

RESPOSTA

Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos

SEDUPP | SSPU | DLU

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste replicar acerca do **Pedido de Informação nº 008/2025** da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Em consulta aos arquivos eletrônicos do Departamento de Licenciamento de Obras (DLU) não foram localizados requerimentos de licenciamento ou de regularização de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) na Rua Maria do Carmo Alves, bairro São Benedito.

Outrossim, cabe ao Cartório de Registro de Imóveis a gestão de todos os imóveis registrados, ou seja, o Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos não detém a gestão dos imóveis que estão devidamente registrados.

Sendo essas considerações, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando à disposição o Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos (DLU).

Atenciosamente,

Lucas Silva Campos

Engenheiro Civil

Gerente do Departamento de Licenciamento de Obras e Parcelamentos Urbanos

SEDUPP | SSPU | DLU

Telefone: +55 32 2104-8019

E-mail: lucas.campos@pjf.mg.gov.br

(assinado digitalmente)